



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 187/2022

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE ATÉ 03 (TRÊS) OPERADORES DE MÁQUINAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 03 (três) Operadores de Máquinas para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, cujos requisitos e atribuições estão estabelecidos na Lei Municipal nº 1.182/1993.

Art. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e n.º 2.473/2010 e terão vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, se persistir a necessidade, podendo, no entanto, ser rescindidas antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao Padrão 3 do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescida de insalubridade conforme laudo, também em conformidade com a Lei Municipal nº 4.256/2021.

Art. 4º - Para a contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Trânsito.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
RS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 187/2022

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, traz a necessidade de contratações emergenciais de Operadores de Máquinas para atuarem na Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Saneamento e Trânsito.

As necessidades surgiram por motivo de aposentadoria de 07 (sete) servidores do quadro municipal efetivo do cargo de operador de maquinas, que serão desligados em 31 de dezembro de 2022 em cumprimento ao artigo nº 37 da Lei 1.181/1993 e deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 1302501.

Estamos propondo a autorização para a contratação de "até 03" (três) operadores de maquinas de forma emergencial, uma vez que neste momento não temos a confirmação exata de quantos dos operadores de maquinas que foram aprovados no ultimo concurso, no total somente 05 aprovados (resultado final homologado pelo Edital nº 321/2022), irão assumir o cargo quando convocados, no entanto necessitamos repor cerca de 07 operadores efetivos desligados por aposentadoria e mesmo que todos os aprovados, ou seja, os 05 assumirem o cargo, o que dificilmente irá acontecer, precisaríamos de no mínimo mais 02 emergenciais para suprir com as necessidades na Secretária Municipal de Obras de forma a não haver prejuízos aos nossos munícipes, especialmente na recuperação e na manutenção de vias publicas no meio rural.

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação destes profissionais será publicado edital de processo seletivo simplificado, onde deverão constar todos os critérios de avaliação especialmente em relação a experiência e as habilitações mínimas que deverão ser exigidas desses profissionais.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 15 de dezembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal